



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.359, DE 04 DE JULHO DE 2024.

(Projeto de Lei do Legislativo Nº 16/2024)

Dispões sobre a implementação da ciência de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes com autismo nas escolas da rede pública de ensino do Município de Irecê

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º - Fica incluída em todas as escolas da rede pública municipal, a Ciência de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá avaliar as escolas da Rede pública que já contam com estrutura física e recursos humanos para iniciar gradativamente a inclusão da ciência ABA na rede pública de ensino.

§ 1.º Cada unidade de ensino poderá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da ciência ABA, por meio da avaliação, criação de plano de ensino, aplicação e monitoramento por psicólogo da área da Educação, pedagogo, psicopedagogos e estagiários de áreas afins

§ 2.º O órgão competente municipal poderá fazer parcerias com as instituições de ensino que trabalhem com técnicas baseadas em evidências com a ciência ABA, com a promoção de cursos, palestras e capacitações formativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, caso necessário.

Art.º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 04 de julho de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal